

LEI Nº. 18/97

“Modifica a Lei Municipal nº .01/97, e suas alterações, incorporando à Estrutura Administrativa do Município nova Unidade e efetiva a criação de novos cargos e funções, com a implantação do Anexo IV, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE - ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a necessidade de promover os meios necessários a permitir a municipalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pilão Arcado aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pilão Arcado, com as seguintes modificações, que passam a integrar a Administração Municipal.

Art. 2º. - Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, como Unidade Especial, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que deverá entrar em funcionamento com vínculo ao Município e a ele subordinado, tão logo seja concluída sua municipalização.

Art. 3º. - Fica criado na atual Estrutura Administrativa, o Cargo/Função de Assistente Financeiro, que terá entre as suas atividades, a de coordenar e gerenciar a nova Unidade.

Art. 4º. - Ficam criados os cargos/funções existentes na atual estrutura do SAAE e que estão representados no Anexo IV, desta Lei.

Art. 5º. - Para atender a demanda dos serviços que serão realizados pela nova Unidade, ficam criados os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, em número de duas vagas, cujos valores se encontram na Tabela do Anexo IV.

Art. 6º. - Fica alterado a Estrutura da Secretaria de Administração, com a criação do seguinte Cargo/Função e respectiva Referência/Símbolo.

Art. 7º. - Fica alterado o Anexo III, com a criação de mais 02 (duas) vagas no Cargo/Função de Vigilante.

Art. 8º. - Fica alterado o Anexo II, com a criação de mais 03(três) Funções Gratificadas - FG - 2, para atender à nova Unidade a ser criada e municipalizada.

Art. 9º. - Ficam mantidos todos os demais artigos constantes da Lei Municipal nº. 01/97 e suas alterações.

Art. 10º. - Os Cargos/Funções criados nesta Lei e destinados à nova Unidade, somente serão preenchidos após a municipalização do Órgão/SAAE.

Art. 11º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos legais serão imediatos, salvo, os constantes dos Artigos 2º., 3º., 4º., 5º. e 8º., que vigorarão a partir da municipalização da nova unidade.

Art. 12º. - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE  
NOVEMBRO DE 1997.



JOSÉ LAURO TEIXEIRA DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOS	VENCIMENTOS R\$.	Nº DE CARGOS
Cargos Comissionados	CC - 1	600,00	09
Cargos Comissionados	CC - 2	400,00	33
Cargos Comissionados	CC - 3	200,00	21

**ANEXO II**  
**FUNÇÃO GRATIFICADA**

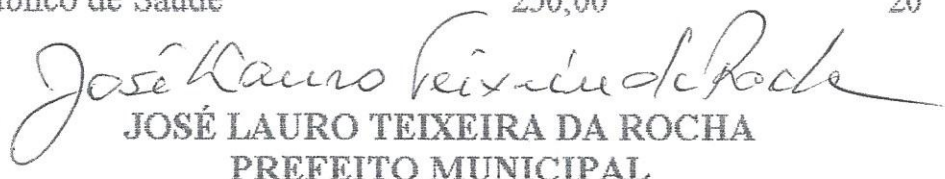
SÍMBOLO/REF	GRATIFICAÇÃO R\$	Nº. DE CARGOS
FG - 1	200,00	08
FG - 2	150,00	31

  
JOSÉ LAURO TEIXEIRA DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO III**  
**TABELA SALARIAL DE PROVIMENTO EFETIVO**

NOMENCLATURA/CARGOS	SALÁRIO	QUANTIDADE	
	R\$.		
Agente Administrativo	150,00	20	
Agente Administrativo Auxiliar	100,00	10	
Auxiliar de Contabilidade	200,00	05	
Agente de Tributos	100,00	10	
Motorista	250,00	12	
Operador. de Máquina	400,00	03	
Fiscal de Obras	100,00	05	
Agente Público	100,00	10	
Agente de Portaria	60,00	180	*
Zelador	60,00	30	
Artífice	100,00	05	
Mecânico	112,00	06	
Fiscal de Patrimônio	150,00	06	
Guarda Municipal	112,00	20	
Vigilante	112,00	32	*
Porteiro	60,00	10	
Auxiliar de Enfermagem	100,00	15	
Telefonista	112,00	05	
Gari	60,00	100	
Professor P/4 (Regente Diplomado)	112,00	60	
Professor P/2 (Regente/Haprol)	70,00	20	
Professor P/1 (Auxiliar de Ensino)	50,00	200	
Bibliotecária (o)	120,00	01	
Cozinheira (o)	100,00	06	
Merendeira (o)	60,00	30	
Auxiliar de Operador de Máquina	200,00	06	
Ajudante de Manutenção	150,00	30	
Agente Público de Saúde	250,00	20	

  
**JOSÉ LAURO TEIXEIRA DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO IV  
QUADRO EFETIVO - PESSOAL DO SAAE

NOMENCLATURA/CARGOS/REF	SALÁRIO	QUANTIDADE	
Assistente Administrativo - 7.III.20	616,38	01	
Auxiliar Administrativo - 4.V.10	384,06	01	
Leiturista - 2.1.0	239,34	01	
Encarregado - 2.III.3	253,90	01	
Operador ETA - 2.IV.15	261,32	02	
Operador ETA - 2.III.13	253,90	01	
Operador ETA - 3.II.13	294,34	01	
Auxiliar de Serviços Gerais	180,00	01	*
Agente de Portaria	120,00	01	*

  
JOSÉ LAURO TEIXEIRA DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL